



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Quadro de Cotação</b>	N. 00901/2024.
<b>Processo Administrativo Licitatório</b>	N. ____/2024.
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico n. ____/2024.
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO “A” E UMA TIPO “D”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.</b>
<b>Interessado</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.
<b>Subáreas de interesse</b>	Diretoria de Média e Alta Complexidade
<b>Fonte de Recursos</b>	Proposta n. 11.190.128/000124001 - FNS / MS Protocolo n. 2024/0000241521 - SESPA
<b>Valor Médio Estimado</b>	R\$ 780.790,80 (setecentos e oitenta mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos)

### 1 DA APRESENTAÇÃO

**1.1** Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

### 2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO “A” E UMA TIPO “D”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.**

#### DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS AMBULÂNCIAS

Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Total
1.	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO / PICAPE ADAPTADA / 4X4 / MOVIDA A COMBUSTÍVEL DIESEL / COR BRANCA / PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	370.502,80



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**Especificações mínimas:** veículo tipo picape cabine simples / com tração 4x4 / zero km / airbags p/ os ocupantes da cabine / freio com (A.B.S.) nas quatro rodas / modelo do ano da contratação ou do ano posterior / adaptado para ambulância de simples remoção / implementado com baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro / adaptado com portas traseiras / com capacidade mínima de carga 1.000kg / motor potência mínima 100cv / com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN / snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial / capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. **Sistema Elétrico:** original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100a independente da potência necessária do alternador / não serão admitidos alternadores menores que 120a. / inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua, com onda senoidal pura / painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínima 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110cv a e 02 para 12v (potência máxima de 120w), interruptores com teclas do tipo iluminadas / iluminação natural e artificial. **Sinalizador Frontal Secundário:** barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal / 02 sinalizadores a LEDS em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12vcc e consumo nominal máximo de 1,0a por sinalizador / 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV / fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros / sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 w rms @13,8vcc, mínima de 03 tons distintos / sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínima 100db @13,8vcc / fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante / sistema fixo de oxigênio / ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado / compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador / para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561 / capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 btus / cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca / no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú / maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio / com no mínimo 1.800mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete / apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA / garantia de 24 meses / ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório credenciado. **Design Interno:** dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas / pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela / armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos / fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

**Nota a ser observada:** O veículo acima descrito, deverá obrigatoriamente estar em consonância com o Protocolo de Referência n. 07, que trata de adequação dos veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos ou suspeitos, e ainda, tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.



2.	<p><b>VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “D” DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) / FURGÃO ADAPTADO / DIESEL / COR PREDOMINANTE BRANCA / PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b> Veículo 0 km / tipo furgão / de teto alto com no mínimo 13m<sup>3</sup> de capacidade no furgão / para transporte de pacientes / com 02 portas dianteiras / 01 porta lateral com abertura corredeira / 01 porta traseira com abertura em 02 folhas / motor de 4 cilindros / com motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv / movido a diesel / motor turbo intercooler / tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros / transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré / com alavanca posicionada no painel ou assoalho / tração dianteira ou traseira / equipado com protetor de cárter / faróis com regulagem interna de altura / freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor / direção hidráulica / retrovisores externos nos dois lados do veículo / cor predominante branca / devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: <b>Isolamento-Revestimento Interno:</b> isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin / piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza / janela lateral corredeira / divisória interna confeccionada em aço ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente; <b>Mobiliário:</b> armário lateral contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico / banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca / banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança; <b>Equipamentos:</b> maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios / suporte para cilindro de oxigênio / suporte para soro/plasma / estribo lateral fixado na direção da porta corredeira / rádio de comunicação tipo VHF / exaustor-ventilador / aviso sonoro de acionamento da marcha-ré / corrimão de teto confeccionado em alumínio / 01 (um) extintor de Co2 / 01 (um) extintor de pó químico / 03 (três) cones de sinalização viária / 02 (dois) arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; <b>Sistema de Ar Condicionado:</b> ar condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente); <b>Elétrica:</b> Cabos elétricos superdimensionados, antichamas, norma ABNT; <b>Iluminação Externa:</b> sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons / sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca / sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha / sinalizador estroboscópios nos faróis dianteiros / farol de embarque (traseiro); <b>Iluminação Interna:</b> 04 (quatro) luminárias internas em LEDs e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento / adesivos padrão ambulância UTI; <b>Equipamentos de Oxigenação para Funcionamento da Unidade UTI:</b> rede de oxigênio e ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16 litros e 01 (um) para ar comprimido + 01 válvula registro de cilindro (manômetro) + 01 extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 régua para saída tripla de oxigênio + 01 fluxômetro + 01 umidificador com máscara para oxigenação + 01 aspirador ventril para oxigênio com frasco de vidro e máscara para oxigenação + 01 válvula registro de rede para oxigênio com nebulizador adulto/Infantil; <b>Equipamentos Elétricos para Funcionamento da Unidade UTI:</b> rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; <b>Equipamentos Avulsos:</b> 01 (uma) prancha de imobilização da coluna longa e curta / 01 (uma) cadeira de rodas dobrável / 01 (uma) lanterna portátil / 01 (uma) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e spray; cadaços para fixação de cânula / laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas / estetoscópio / esfigmomanômetro adulto/infantil / cânulas</p>	UND	1	410.288,00
----	---	-----	---	------------



orofaríngeas adulto/infantil / fios-guia para intubação / pinça de Magyll / bisturi descartável / cânulas para traqueostomia / material para cricotiroidostomia / conjunto de drenagem torácica / 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipos de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos / torneiras de 3 vias / equipo de infusão de 3 vias / frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado / 01 (uma) caixa completa de pequena cirurgia / 01 (uma) maleta de parto contendo sondas vesicais, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis / equipos para drogas fotossensíveis / equipo para bombas de infusão / circuito de respirador estéril de reserva / 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais / 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo / campo cirúrgico fenestrado / almotolias com antisséptico / 01 (um) conjunto de colares cervicais; Equipamentos Médicos: 01 cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria / 01 Bomba de infusão com equipo / 01 Oxímetro de pulso não invasivo / 01 ventilador pulmonar com aspiração adulto/infantil / 01 aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável.

**Nota a ser observada:** O veículo acima descrito, deverá obrigatoriamente estar em consonância com o Protocolo de Referência n. 07 / ANVISA, que trata de adequação dos veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos ou suspeitos, e ainda, tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

- a. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- b. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria pela contratação na sua totalidade.
- c. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Atenção Primária à Saúde, onde fora devidamente fundamentada as necessidades de ambas as ambulâncias da pretensa aquisição.

**2.2** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme justificativa constante Estudo Técnico Preliminar.

**2.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2** A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual uma vez que o município ainda não dispõe do referido Plano. Contudo, a mesma não será incluída futuramente, tendo em vista que não se tratam de aquisições periódicas. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

**3.3** A contratação para o OBJETO deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e Decreto Municipal nº 018, de 1º de



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

fevereiro de 2014 – que (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Redenção – PA) - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o menor preço por item; (Artigo 33, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

Que o Departamento responsável pela confecção do edital, atenda às necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

**5.2** OS BENS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO.

**5.3** OS VEÍCULOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DE UM RAIOS DE ATÉ 500 KM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

**5.3.1** Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos – logo sem a realização das atividades – por longos períodos.

**5.4** Considera-se veículo zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

**5.5** Os veículos deverão estar licenciados e emplacados em nome do fundo municipal de saúde de redenção/pa.

**5.6** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.7 SUSTENTABILIDADE:**

**5.7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Para a aquisição de Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, devem ser observados os seguintes requisitos:





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

- a) A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).
- b) Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, as licitantes deverão observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da SLTI /MPOG: — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Os veículos a serem adquiridos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela.
- d) Os veículos leves de passageiros para uso oficial, adquiridos ou locados, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, devem ser movidos exclusivamente com combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.) ou na forma da tecnologia “flex”, que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves.
- e) Os veículos automotores deverão, ainda, atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

**5.8 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:**

Não há apontamento de vedação de contratação de marcas ou produtos.

**5.9 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO:**

- a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, no prazo solicitado no sistema, sob pena de desclassificação diante de sua não apresentação.
- b) Após a apresentação do catálogo contendo todas as informações técnicas do modelo proposto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- c) Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.
- d) Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados.
- e) Obrigatória Indicação do prazo para a realização da vistoria e a unidade responsável pelo agendamento.
- f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- g) Se a(s) amostra(s) e/ou o(s) catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.10 DA NÃO EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

Não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, haja vista o potencial restritivo desse requisito.

**5.11 SUBCONTRATAÇÃO:**



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.12 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS AMBULÂNCIAS				
Item	Descrição / Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor Total
1.	<p><b>VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO / PICAPE ADAPTADA / 4X4 / MOVIDA A COMBUSTÍVEL DIESEL / COR BRANCA / PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b> veículo tipo picape cabine simples / com tração 4x4 / zero km / airbags p/ os ocupantes da cabine / freio com (A.B.S.) nas quatro rodas / modelo do ano da contratação ou do ano posterior / adaptado para ambulância de simples remoção / implementado com baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro / adaptado com portas traseiras / com capacidade mínima de carga 1.000kg / motor potência mínima 100cv / com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN / snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial / capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. <b>Sistema Elétrico:</b> original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100a independente da potência necessária do alternador / não serão admitidos alternadores menores que 120a. / inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua, com onda senoidal pura / painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínima 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110cv a e 02 para 12v (potência máxima de 120w), interruptores com teclas do tipo iluminadas / iluminação natural e artificial. <b>Sinalizador Frontal Secundário:</b> barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal / 02 sinalizadores a LEDS em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12vcc e consumo nominal máximo de 1,0a por sinalizador / 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV / fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros / sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 w rms @13,8vcc, mínima de 03 tons distintos / sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínima 100db @13,8vcc / fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante / sistema fixo de oxigênio / ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado / compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador / para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561 / capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 btus / cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca / no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú / maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio / com no mínimo 1.800mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete /</p>	UND	1	370.502,80



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

	<p>apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA / garantia de 24 meses / ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório credenciado. <b>Design Interno:</b> dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas / pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela / armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos / fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> <p><b>Nota a ser observada:</b> O veículo acima descrito, deverá obrigatoriamente estar em consonância com o Protocolo de Referência n. 07, que trata de adequação dos veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos ou suspeitos, e ainda, tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p>			
2.	<p><b>VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “D” DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) / FURGÃO ADAPTADO / DIESEL / COR PREDOMINANTE BRANCA / PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b> Veículo 0 km / tipo furgão / de teto alto com no mínimo 13m<sup>3</sup> de capacidade no furgão / para transporte de pacientes / com 02 portas dianteiras / 01 porta lateral com abertura corredeira / 01 porta traseira com abertura em 02 folhas / motor de 4 cilindros / com motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv / movido a diesel / motor turbo intercooler / tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros / transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré / com alavanca posicionada no painel ou assoalho / tração dianteira ou traseira / equipado com protetor de cárter / faróis com regulagem interna de altura / freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor / direção hidráulica / retrovisores externos nos dois lados do veículo / cor predominante branca / devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo: <b>Isolamento-Revestimento Interno:</b> isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin / piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza / janela lateral corredeira / divisória interna confeccionada em aço ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente; <b>Mobiliário:</b> armário lateral contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico / banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca / banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança; <b>Equipamentos:</b> maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios / suporte para cilindro de oxigênio / suporte para soro/plasma / estribo lateral fixado na direção da porta corredeira / rádio de comunicação tipo VHF / exaustor-ventilador / aviso sonoro de acionamento da marcha-ré / corrimão de teto confeccionado em alumínio / 01 (um) extintor de Co2 / 01 (um) extintor de pó químico / 03 (três) cones de sinalização viária / 02 (dois) arrebadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m; <b>Sistema de Ar Condicionado:</b> ar condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente); <b>Elétrica:</b> Cabos elétricos superdimensionados, antichamas, norma ABNT; <b>Iluminação Externa:</b> sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons / sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca / sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha / sinalizador estroboscópios nos faróis dianteiros / farol de embarque (traseiro); <b>Iluminação Interna:</b> 04 (quatro) luminárias internas em LEDs e 02 (duas) Luminárias dicroicas de posicionamento / adesivos padrão ambulância UTI; <b>Equipamentos de Oxigenação para</b></p>	UND	1	410.288,00





**Funcionamento da Unidade UTI:** rede de oxigênio e ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16 litros e 01 (um) para ar comprimido + 01 válvula registro de cilindro (manômetro) + 01 extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 régua para saída tripla de oxigênio + 01 fluxômetro + 01 umidificador com máscara para oxigenação + 01 aspirador ventril para oxigênio com frasco de vidro e máscara para oxigenação + 01 válvula registro de rede para oxigênio com nebulizador adulto/Infantil; **Equipamentos Elétricos para Funcionamento da Unidade UTI:** rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; **Equipamentos Avulsos:** 01 (uma) prancha de imobilização da coluna longa e curta / 01 (uma) cadeira de rodas dobrável / 01 (uma) lanterna portátil / 01 (uma) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânula / laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas / estetoscópio / esfigmomanômetro adulto/infantil / cânulas orofaríngeas adulto/infantil / fios-guia para intubação / pinça de Magyll / bisturi descartável / cânulas para traqueostomia / material para cricotiroidostomia / conjunto de drenagem torácica / 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipos de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos / torneiras de 3 vias / equipo de infusão de 3 vias / frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado / 01 (uma) caixa completa de pequena cirurgia / 01 (uma) maleta de parto contendo sondas vesicais, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis / equipos para drogas fotossensíveis / equipo para bombas de infusão / circuito de respirador estéril de reserva / 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais / 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo / campo cirúrgico fenestrado / almotolias com antisséptico / 01 (um) conjunto de colares cervicais; Equipamentos Médicos: 01 cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria / 01 Bomba de infusão com equipo / 01 Oxímetro de pulso não invasivo / 01 ventilador pulmonar com aspiração adulto/infantil / 01 aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável.

**Nota a ser observada:** O veículo acima descrito, deverá obrigatoriamente estar em consonância com o Protocolo de Referência n. 0 7 / ANVISA, que trata de adequação dos veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos ou suspeitos, e ainda, tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

## 7 DOS LOCAIS BENEFICIADOS

**7.1** Considerando a previsão dos referidos itens que são para atendimento de unidades da atenção Média e Alta, serão beneficiadas as seguintes unidades:

UNIDADES MAC		
Ordem	Unidade	Localização
1.	Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil)	Setor Capuava I
2.	Hospital Municipal Dra. Iraci Machado de Araújo (Hospital Geral)	Centro



## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

**8.1.1** O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos e improrrogável, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento** enviada em remessa única através de e-mail ou Whatsapp, devidamente cadastrados, **o que obriga o fornecedor a possuir referidos itens em estoque para pronto atendimento.**

**8.1.2** Os veículos objeto desta contratação, serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
Única	Única	60 (sessenta) dias corridos após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA

**8.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os veículos deverão ser entregues no **Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA**, no endereço cito a **Av. Alceu Veronese n. 252 – Bairro Alto Paraná – CEP 68553-252 – Redenção/PA.**

### 8.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**8.2.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.2** O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.2.3** A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**8.2.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**8.2.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**8.2.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**8.2.7** Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**8.2.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

**8.2.9** Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.2.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.2.11** O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

**8.2.12** A garantia legal ou contratual dos veículos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**8.2.13** A CONTRATADA se obriga a emitir certificado de garantia dos serviços realizados em sua manutenção corretiva.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1 RECEBIMENTO**

**9.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.1.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.7** O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2 LIQUIDAÇÃO:**

**9.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

**9.2.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**9.2.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**9.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.9** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.3 PRAZO DE PAGAMENTO:**

**9.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**9.3.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

**9.4 FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.4.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei no 14.133/2021.

**9.4.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.4.5** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.4.6** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**9.4.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **10.2 FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.2.1** O fornecimento do objeto será de forma **INTEGRAL**, de acordo com as quantidades estabelecidas por ano/serie.

### **10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**11 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O VALOR MÉDIO estimado da contratação é de **R\$ 780.790,80 (setecentos e oitenta mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

**11.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**11.3** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Saúde ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.



## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 20 – Seguridade Social;
- 20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0200.1023 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias.

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 0.1.01, 0.1.19, 0.1.33/0002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 01.29/002.003, 0.1.78 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios.

## 13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2**

## 14 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

**14.1** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS, SENDO UMA TIPO “A” E UMA TIPO “D”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.</b>	<b>R\$ 780.790,80</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 780.790,80</b>

**14.2** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**14.2.1** Unilateralmente pela Administração:



- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

#### 14.2.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo.

**15.2** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**15.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

**15.4** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**15.5** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**15.6** **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**15.7** Para averiguação do disposto no subitem 16. 6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.





**15.8** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.3** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 16.4** Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 16.5** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.6** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 16.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 16.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**17.1** Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato nos termos do artigo 159, Decreto Municipal nº018/24e na Lei 14.133/21, art.124, II, d.

## **18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

## **19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 19.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

**19.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato,



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**19.7** Ficará designado o servidor **LUCAS DE SOUZA PEREIRA**, sob a matrícula nº **109194** como FISCAL TITULAR, e o servidor, **JOSE BRILHANTE VIEIRA**, sob a matrícula nº **003574**, como FISCAL SUPLENTE.

**19.8** Aos fiscais designados no item **19.7** será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art.29, §1º do Decreto Municipal nº018/2024.

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**19.9** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;)

**19.10** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº018/2024;

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**19.11** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº018/2024;

### **GESTOR DO CONTRATO**

**19.12** Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº018/2024;

### **FISCAL SETORIAL**

**19.13** Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

## **20 DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses (**Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**20.1.1** Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

**20.2** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas



editais ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (**Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (**Art. 162 da Lei 14.133/2021**).
- II. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (**Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021**);
- III. multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:
  - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou delimitação;
  - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
  - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
  - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV. Multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



**REDEMÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de:
    - 1) fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
    - 2) substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública municipal;
    - 3) repor funcionários faltosos;
    - 4) controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
    - 5) observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
    - 6) efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
    - 7) apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
  - j) outras situações de natureza correlatas.
- V. multa administrativa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.
- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
  - b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
  - c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
  - d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
  - e) No caso de prestações continuadas, a multa de **5%** (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
  - f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de **1%** (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de



prestação de serviços de pronto pagamento, conforme **Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024**, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (**Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**).

- VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (**Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**).

**20.3** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (**Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. à inexecução total do contrato; e
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII. outras situações de natureza correlatas.

**20.3.1** Considera-se inexecução total do contrato:

- I. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- II. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**20.3.2** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**20.3.3** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

**20.3.4** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**20.3.5** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “**20.3.4**” deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**20.3.6** A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (**Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**)





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**20.3.7** A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (**Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13; e
- VI. outras situações de natureza correlatas.

**20.3.8** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**20.3.9** A sanção prevista no *caput* do item “**20.3.7**”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contardo trânsito em julgado da decisão administrativa.

## **21 DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO**

**21.1** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos **arts. 208 a 209 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**22.1** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no **Capítulo VI do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**.

Redenção – PA, 10 de junho de 2024.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

*Agueda Cleide de S. Pereira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 085/2022-PMR*